



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI N. 25/54 - DOCUMENTO N. 519/54

Artigo 1º- Fica estabelecida a largura de 25,00 m. (vinte e cinco metros), para a Avenida Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a sua confluência com a Avenida Joaquim Távora e a projetada Avenida à Beira-mar, no ponto vulgarmente conhecido por Bequeirão da Praia Grande.

§ Único - A largura estabelecida por este artigo é a compreendida entre o limite de uma testada e o da oposta, reservando-se 17,00 m. (dezessete metros) para a faixa carroçável e 4,00 m. (quatro metros) de cada lado, para passeio.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar V.Exa., os protestos de minha mais alta estima e devida consideração.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

(DESP. "À COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

/ocs

Consta do Processo n. 60/54